

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3302/2025	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA:	
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO		RÚBRICA:	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva mensal para grupo de gerador de energia No Hospital Municipal Francisco Limongi.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Manutenção preventiva para o grupo de gerador de energia: Modelo: P65E5 Número de série: FGWPEPP7BA50015 Ano de fabricação: 2006 Potência nominal: 75.0 KVA / 60.0 KW / 0.80 COS Tensão nominal: 210/127 v Fase: 03 Frequência nominal: 60 Corrente nominal: 197 Rotação nominal: 1.300 Altitude máxima: 152.4 Temperatura ambiente máxima: 27 Ligação do alternador: P_STAR Regulamentação ISSO 85828-3: PR 500H TLO: 875 Carcaça do alternador: 23 Classe de isolamento: H Tensão de excitação: 29.1 Corrente de excitação: 1.48 Regulador automático de tensão: R260 Serviços a serem prestados: Troca de óleo lubrificante conforme especificação do fabricante (com fornecimento de óleo); Troca de filtros (filtro de óleo, de ar e de combustível) – com fornecimento dos filtros; Análises visuais e testes operacionais (partida, carregamento e operação sob carga simulada); Acompanhamento de desempenho e pequenos ajustes; Suporte técnico; Empréstimo de máquina reserva (grupo de gerador equivalente) por até 15 dias em caso de falha grave.	Mês	12	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A unidade hospitalar necessita garantir o pleno funcionamento do gerador de energia elétrica, equipamento essencial para a continuidade dos atendimentos em casos de interrupção no fornecimento convencional de energia. Considerando que o ambiente hospitalar demanda funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos, sistemas de refrigeração de medicamentos, iluminação e demais dispositivos vitais ao cuidado dos pacientes, a manutenção preventiva mensal do gerador é imprescindível para assegurar sua confiabilidade e eficiência.

A contratação de empresa especializada visa atender à necessidade de inspeção técnica periódica, substituição de peças desgastadas, limpeza e testes operacionais, prevenindo falhas e reduzindo os riscos de pães durante situações críticas. Além disso, a manutenção preventiva prolonga a vida útil do equipamento, evita custos elevados com manutenções corretivas emergenciais e assegura o cumprimento das normas técnicas e sanitárias



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3302/2025 FOLHA:	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		RÚBRICA:	
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

aplicáveis à área da saúde.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, manter a regularidade dos serviços hospitalares e atender aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3.2. Interesse público: O interesse público na contratação está diretamente relacionado à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A manutenção preventiva do gerador de energia assegura que, em situações de interrupção no fornecimento elétrico, a unidade hospitalar continue funcionando normalmente, sem comprometer atendimentos médicos, procedimentos cirúrgicos, funcionamento de aparelhos de suporte à vida e conservação de insumos hospitalares.

3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo necessário para a presente contratação baseou-se na quantidade de gerador existente na referida unidade Hospitalar.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia e a continuidade dos serviços a serem prestados.

A definição do quantitativo também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimento dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada, para realizar a manutenção preventiva mensal do gerador de energia instalado na unidade hospitalar. Essa manutenção incluirá inspeções técnicas periódicas, testes de funcionamento, limpeza de componentes, verificação e substituição de peças sujeitas a desgaste, aferição de níveis de óleo, combustível e água, além da checagem dos sistemas de partida, controle e segurança do equipamento.

O contrato abrangerá a elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, registro de ocorrências, orientações para boas práticas operacionais e disponibilidade para suporte técnico em caso de necessidade identificada durante as manutenções. A empresa contratada também deverá seguir os padrões e normas técnicas exigidas por órgãos reguladores como a ANVISA e a ABNT.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3302/2025 FOLHA:	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		RÚBRICA:	
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

Essa solução garante o funcionamento contínuo e seguro do gerador, prevenindo falhas inesperadas e assegurando que a unidade hospitalar esteja preparada para enfrentar eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica. Como resultado, haverá maior segurança para pacientes e profissionais, redução de riscos operacionais e proteção do investimento público em infraestrutura hospitalar.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços será **de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, uma vez por mês, às segundas-feiras, das 8:00 hs às 17:00 hs nas dependências do Hospital Francisco Limongi, situado a Rua Doutor Ney Fortuna, nº 30, Centro – Trajano de Moraes – RJ.

8.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico responsável com número de telefone, para que o mesmo fique de sobreaviso, para atendimento em casos de emergência, a ser comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde e ou responsável pelo Hospital Municipal Francisco Limongi.

8.3. A disponibilização de máquina reserva respeitará o prazo de até 48 horas após a constatação da necessidade, comunicado pelo responsável da Secretaria de Saúde.

8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05(cinco) dias.

8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser refeitos de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3302/2025 FOLHA:	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		RÚBRICA:	
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3302/2025 FOLHA:	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		RÚBRICA:	
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula 4342.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

A realização do(s) serviço(s) será (ão) de forma mensal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual;
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3302/2025 FOLHA:	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		RÚBRICA:	
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**. (03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	18011030200370260	33903900	16000000	067

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados pela Secretaria Municipal de Saúde e reconhecida pelo Núcleo de Preparação.

Anexo II - Especificações do gerador





RÚBRICA: